



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0367/2021

O presente projeto estabelece normas de direito desportivo nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal, que estabelece a competência local aos municípios para legislar sobre o tema.

O projeto de lei também traz uma reflexão para a manutenção da garantia dos direitos das mulheres que demoraram anos para conquistar um espaço no universo esportivo, com a sua estrutura fisiológica e biológica, gerando uma competitividade desleal.

É fato público e notório que uma jogadora transexual passou a integrar uma equipe feminina de vôlei, inclusive recebendo o título de melhor do ano de 2018 na categoria, conforme amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

Notamos diversos questionamentos acerca de sua força no jogo que difere da força de uma mulher, tendo em vista o fator biológico e fisiológico, e segundo pesquisas, as mulheres atléticas estão com medo de que a tendência dos jogos seja a contratação de mulheres trans nos lugares das mulheres. (<https://veja.abril.com.br/esporte/adversarias-temem-forca-de-tiffany-e-mercado-de-trans-no-volei/>)

As "diferenças inerentes" variam de diferenças cromossômicas e hormonais a diferenças fisiológicas.

Tal situação vem se repetindo em diversas modalidades esportivas, em que pessoas do sexo biológico masculino, após cirurgias de redesignação sexual, alteração do nome social, cirurgias plásticas e ininterruptos tratamentos hormonais, passam a integrar equipes femininas.

Apesar de todos os procedimentos descritos, é comprovado pela medicina que, do ponto de vista fisiológico, a formação orgânica não muda.

Destaca-se que restou comprovado que a testosterona que percorre o corpo de um homem após a puberdade desencadeia e mantém uma série de mudanças físicas: os homens, cujos níveis hormonais são geralmente de 10 a 15 vezes a mais do que das mulheres.

Essa transformação alimentada por hormônios confere certas vantagens atléticas, e os homens, em média, correm mais rápido, levantam mais peso e jogam mais e mais longe do que as mulheres. (<https://www.sciencemag.org/news/2018/07/scientist-racing-discover-how-gender-transitions-alter-athletic-performance-cluding?fbclid=IwAR3Wj7M9rhL3-CEbV-hGbCu5U1Bh1SjNMBMDg4hFARMTjFtk5UPgB3dyl0E>)

Os homens geralmente têm "ossos mais densos e fortes, tendões e ligamentos" e "corações maiores, maior volume pulmonar por massa corporal, maior contagem de glóbulos vermelhos e maior hemoglobina". Neel Burton, *The Battle of the Sexes*, PSYCHOL. HOJE, 2 de julho de 2012, (<https://www.psychologytoday.com/us/blog/hidden-and-see/201207/the-battle-of-the-sexes?amp>.)

Os homens também têm níveis naturais mais altos de testosterona, que afetam características como níveis de hemoglobina, conteúdo de gordura corporal, armazenamento e uso de carboidratos e desenvolvimento de fibras musculares tipo 2, o que resulta em homens capazes de gerar maior velocidade.

(Fonte: Doriane Lambelet Coleman, *sexo no esporte*, lei 80 e CONTEMP. PROBLEMAS. 63, 74 (2017) (citando Gina Kolata, *Men, Women and Speed*. 2 Palavras: Got Testosterone?, NY TIMES, 21 de agosto de 2008)).

As diferenças biológicas entre mulheres e homens, especialmente no que se refere aos níveis naturais de testosterona, "explicam as características sexuais secundárias masculinas e femininas que se desenvolvem durante a puberdade e têm efeitos ao longo da vida, incluindo as mais importantes para o sucesso no esporte: força categoricamente diferente, velocidade e resistência.

(<https://web.law.duke.edu/sports/sex-sport/comparative-athletic-performance/> última visita a 10 de fevereiro de 2020).

Como a professora de Duke Law e a atleta americana de atletismo Doriane Coleman, a campeã de tênis Martina Navratilova e a medalhista de ouro nas olimpíadas Sanya Richards-Ross escreveu recentemente: "As evidências são inequívocas de que, desde a puberdade, em todos os esportes, exceto velejar, disparar e andar, sempre haverá um número significativo de meninos e homens que derrotariam as melhores meninas e mulheres na competição frente a frente. Reivindicações ao contrário são simplesmente uma negação da ciência. (Doriane Coleman, Martina Navratilova, et al., Passe a lei da igualdade, mas não abandone o título IX, WASH. POST, 29 de abril de 2019, <https://wapo.st/2VKINN1>).

Os benefícios que a testosterona natural oferece aos atletas do sexo masculino não diminuem com o uso de bloqueadores da puberdade e hormônios sexuais cruzados. Um estudo recente sobre o impacto de tais tratamentos descobriu que mesmo "após 12 meses de terapia hormonal", um homem que se identifica como mulher e está tomando hormônios intersexuais "teve uma vantagem absoluta" em relação às atletas do sexo feminino e "ainda terá benefícios de desempenho" em relação às mulheres. (Tommy Lundberg, et al., Força muscular, tamanho e composição após 12 meses de tratamento que afirma o gênero em indivíduos trans: vantagem retida para as mulheres, Karolinska Institutet, (26 de setembro de 2019)).

O nível de testosterona considerado normal em homens adultos é de 175 a 781 ng/dl, já em mulheres adultas, os níveis normais são considerados entre 12 a 60 ng/dl, ou seja, a diferença é muito grande.

O fato de terem nascido homens, o corpo foi moldado com a ajuda do hormônio masculino testosterona. De outro lado, as mulheres atletas, não têm esse direito de uso do referido hormônio masculino para aumento de capacidade corporal, pois são monitoradas constantemente por exames antidoping. Caso as atletas sejam pegadas com alto nível de testosterona no sangue, elas serão punidas até mesmo com a perda de títulos conquistados anteriormente.

Segundo pesquisas, a jogadora Ana Paula explicou que Eu acho que a principal barreira que as mulheres vão enfrentar no esporte é a inclusão de transexuais, e essa é uma barreira perigosíssima. Essa pauta sai da esfera da tolerância e vira uma questão científica, biológica. Homens que foram formados com testosterona durante anos e mulheres que não têm esse direito em momento algum da vida. (<https://www.uol/esporte/especiais/ana-paula-volei.htm#transexual-no-esporte-e-barreira-perigosa-para-mulheres?cmpid=copiaecola>).

Ademais, essa tese é corroborada pelo fisiologista Turíbio Barros, colaborador do Eu Atleta, que explica: a testosterona é a chave na discussão sobre a participação de atletas transexuais em competições femininas. O hormônio é um anabolizante que faz com que a massa muscular do homem seja maior do que a da mulher, influenciando na velocidade, na força e na potência do indivíduo - o homem produz em média de sete a oito vezes mais testosterona do que a mulher. O tratamento hormonal equipara o nível de testosterona e a mulher trans comprovadamente perde força, resistência e velocidade.

Turíbio salienta, que a atleta carrega parte da herança de anos de crescimento com níveis masculinos de testosterona. Uma coisa é o background físico que ela tem antes do processo (de tratamento hormonal).

Certamente ela se beneficiou da testosterona até o momento da cirurgia e do tratamento hormonal. Ela adquiria um físico. Claro que, quando ela faz o tratamento ela perde parte dos benefícios que ganhou, mas não é tudo. Então, ao comparar com uma atleta que nasceu mulher, ela tem vantagem maior do que a mulher.

(<https://globoesporte.globo.com/volei/noticia/leva-vantagem-consultora-do-coinao-acredita-em-reviravolta-do-caso-tiffany.ghtml>).

Conforme comprovado pela medicina, homens são fisiologicamente mais fortes que as mulheres e possui estruturas ósseas mais resistentes e densas. Coração e pulmões são maiores e com maior capacidade de realizar troca de oxigênio. E mesmo que haja o bloqueio da testosterona nos indivíduos transexuais, a capacidade física preponderante se mantém inalterada, já que esses hormônios são fabricados desde a concepção.

Como prova disso, em entrevista à Revista Veja, as atletas que enfrentaram competição com mulheres trans afirmam que a diferença de força é enorme. (<https://veja.abril.com.br/esporte/adversarias-temem-forca-de-tiffany-e-mercado-de-trans-no-volei/>)

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2021, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).